



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 21 DE dezembro DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº 009/2005, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar 03/1991.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 65, § 4º da Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 – (...)

§ 4º - A gratificação de Natal poderá ser paga em 02(duas) parcelas, a primeira até o dia 30 de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, ou ainda poderá ser paga no decorrer do ano, no mês de aniversário do servidor”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de dezembro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no mural da Câmara
Municipal, em 21.12.05